

UNIFAMILIARES NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Executivo, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, CONSIDERANDO que a obra se encontra parada, conforme evidenciado nas medições, bem como em visita in loco, o que prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro, VEM, perante V. Sra., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome as atividades na obra, com novas frentes de serviços, a fim que seja cumprido o cronograma físico-financeiro da obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 12ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e CLÁUSULA 13ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 29 de maio de 2025. Sávio Carneiro Cavalcante - Secretário Executivo da Infraestrutura.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEL PARA O PROJETO - GUARDA MIRIM DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - A Secretaria da Segurança Cidadã, por meio da Coordenadoria da Cidadania, nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2025 - SESEC, publicado no Diário Oficial do Município nº 2001, de 07 de fevereiro de 2025, que regulamenta o processo seletivo objetivando o preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas, em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva para jovens que participarão das atividades e perceberão os benefícios relativos ao Projeto Guarda Mirim, realizado pela Secretaria de Segurança Cidadã, e observando o resultado final da seleção publicada no Diário Oficial do Município nº 2037, de 04 de abril de 2025: **RESOLVE:** 1. Convocar os(as) candidatos(as) ocupante do cadastro de reserva de acordo com a disponibilidade de vagas a serem preenchidas para comparecer na Sede da Secretaria da Segurança Cidadã, munidos das documentações abaixo descritas para homologação dos Termos de Compromisso. A matrícula dar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso sobre as responsabilidades do(a) aluno(a) ou responsável. O(a) candidato(a) que não comparecer na data, horário e local marcado para matrícula será desclassificado. No caso de desistência ou não comparecimento de candidatos na data, horário e local marcado para matrícula, os candidatos do cadastro de reserva serão convocados para as vagas disponíveis. a)CPF (original e xérox); b)RG (Registro Geral) para os candidatos que possuem este documento (original e xérox) ou outro documento oficial com foto (original e xérox); c)Certidão de nascimento (original e xérox) para os candidatos que não possuem documento oficial com foto; d)Comprovante de endereço atualizado até 90 (noventa) dias (original e xérox); e)02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas); f)Folha resumo do Cadastro Único (atualizada) ou comprovante de inscrição no Cadastro Único. g)Declaração escolar para os(as) candidatos(as) que estejam matriculados no ensino regular; h)Os(as) candidatos(as) menores de 18 anos, deverão comparecer acompanhados(as) do responsável legal, portando RG (Registro Geral) ou outro documento oficial com foto, CPF e Comprovante de Residência (originais e cópias), para a assinatura do Termo de Consentimento do Responsável Legal constante no ANEXO VI de Edital. Sobral, 26 de maio de 2025. Mário Cunha Lima - Secretário da Segurança Cidadã.

INFORMAÇÕES DO COMPARECIMENTO PARA MATRÍCULA

Classificação	Inscrição	Nome	Nota
31ª	257380	Elano Alves Gomes	6,5
Faixa etária: 16 A 17	Turno: manhã	Data: 27/05/2025	Horário: 9h

SECRETARIA DO TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025- SETRANS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P354532/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DO TRANSPORTE. CONTRATADA: empresa FG COMÉRCIO TENDTUDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 52.332.054/0001-58. OBJETO: Constitui objeto deste contrato à aquisição de material de expediente II. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE24009-SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$118,96 (CENTO E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4201 04.122.0500. 2.623.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 22/05/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: José Vítal Arruda Linhares - Secretário do Transporte. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lara Brenda Marques da Silveira, CORDENADOR JURÍDICO DA SETRANS Francisco Eliezio de Paiva Silva.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25003 - SEDHAS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P387826/2025. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO - SEDHAS. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando a execução do custeio das despesas decorrentes da execução do projeto da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Bento, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Plano de Trabalho, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.048/00001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso I, II, III e IV e Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.606/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.0208.244.0156.2.203.3.3.50.43.43.1.500.0000.00 Sobral - CE, 28/05/2025. BENEDITO DE PAULO NETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25001 - SEDHAS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P387827/2025. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO - SEDHAS. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando a execução do custeio das despesas decorrentes da execução do projeto da Casa Acolhedora de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Plano de Trabalho, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.048/00001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso I, II, III e IV e Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.606/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.0208.244.0156.2.203.3. 3.50.43.43.1.500.0000.00 Sobral - CE, 02/06/2025. BENEDITO DE PAULO NETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 25003 - SEDHAS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P387826/2025. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A O.S.N.S DA GLÓRIA FAZENDA ESPERANÇA SÃO BENTO. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando a execução do custeio das despesas decorrentes da execução do projeto da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Bento, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Plano de Trabalho. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, incisos I, II, III e IV e Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.606/2025. MODALIDADE: JUSTIFICATIVA DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO - SEDHAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei Nº 13.019/2014. VALOR GLOBAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.0208.244.0156.2.203.3.3. 50.43.43.1.500.0000.00 DATA DA

ASSINATURA: Sobral/CE, 02/06/2025 SIGNATÁRIOS: BENEDITO DE PAULO NETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. FRANCISCA FRANCIRENE TOMAZ PARENTE - REPRESENTANTE DA OSC. FELIPE FROTA BARROSO FURTADO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 - SEDHAS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P387827/2025. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS - CASA ACOLHEDORA DE SOBRAL. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando a execução do custeio das despesas decorrentes da execução do projeto da CASA ACOLHEDORA DE SOBRAL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Plano de Trabalho: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, incisos I, II, III e IV e Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.599/2025. MODALIDADE: JUSTIFICATIVA DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO - SEDHAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei Nº 13.019/2014. VALOR GLOBAL: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.0208.244.0156.2.203. 3.3.50.43.43.1.500.0000.00 DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 02/06/2025 SIGNATÁRIOS: BENEDITO DE PAULO NETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. ANA CECILIA SILVEIRA LINS SUCUPIRA - REPRESENTANTE DA OSC. FELIPE FROTA BARROSO FURTADO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

PORTARIA Nº 40/2025-SEDHAS, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E O INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, INSCRITO NO CNPJ N: 10.834.048/00001-59, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2599 DE 07 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de parceria objeto de termo de fomento e/ou de Fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2599 de 07 de Maio de 2025, Que Autoriza a Transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para o Instituto Trevo de Quatro Folhas, inscrito no CNPJ nº 10.834.048/00001-59, na forma que indica. RESOLVE: Art. 1º- Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e o Instituto Trevo de Quatro Folhas, inscrito no CNPJ nº 10.834.048/00001-59, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º- São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração da parceria, os seguintes servidores, todos com lotação nesta Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social: I-CLÁUDIA BEATRIZ FONSECA PINHO OLIVEIRA (Matrícula nº 48.767); II- ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENÇO. (Matrícula nº 35.301); e III-JOÃO MARCOS LIMA PONTES (Matrícula nº 48.850). Art. 3º- A Comissão constituída nos termos do Art. 2º será PRESIDIDA pela Sra. CLÁUDIA BEATRIZ FONSECA PINHO OLIVEIRA (Matrícula nº 48.767). Art. 4º- Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, inciso V, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral/CE, data da assinatura digital VANESSA BRAGA - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

PORTARIA Nº 41/2025-SEDHAS, DE 02 DE JUNHO DE 2025 -

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E O S.N.S. DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 2606 DE 20 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de parceria objeto de termo de fomento e/ou de Fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; CONSIDERANDO a LEI Nº 2606 DE 20 DE MAIO DE 2025, publicada no D.O.M. nº 1827, do dia 29 de maio de 2024, que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para O.S.N.S. da Glória Fazenda da Esperança São Bento, inscrito(a) no CNPJ nº 48.555.775/0066-03, na forma que indica. RESOLVE: Art. 1º- Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e O.S.N.S. da Glória Fazenda da Esperança São Bento, inscrito(a) no CNPJ nº 48.555.775/0066-03, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º- São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração da parceria, os seguintes servidores, todos com lotação nesta Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social: I-CLÁUDIA BEATRIZ FONSECA PINHO OLIVEIRA (Matrícula nº 48.767); II- ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENÇO. (Matrícula nº 35.301); e III-JOÃO MARCOS LIMA PONTES (Matrícula nº 48.850). Art. 3º- A Comissão constituída nos termos do Art. 2º será PRESIDIDA pela Sra. CLÁUDIA BEATRIZ FONSECA PINHO OLIVEIRA (Matrícula nº 48.767). Art. 4º- Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, inciso V, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral, data da assinatura digital. Vanessa Braga - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

PORTARIA Nº 42/2025 - SEDHAS, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 02.2025-SEDHAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DA LEI MUNICIPAL Nº 2599 DE 07 DE MAIO DE 2025, DO DIA 29 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, sobretudo no inciso XI do Art. 2º, bem como nas demais menções contidas no texto legal; CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no Artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de maio de 1998; e CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do §2º do Art. 8º da Lei 9.637, de 15 de maio de 1998. CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2599 de 07 de Maio de 2025, que autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para o Instituto Trevo de Quatro Folhas, na forma que indica. RESOLVE: Art.1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 02.2025-Sedhas, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e Instituto Trevo de Quatro Folhas, inscrito no CNPJ nº 10.834.048/00001-59. Art. 2º. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à